PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei nº 120/2024

EMENTA: Fixa o subsídio do Prefeito, vice-Prefeito e Secretários do Município de Pato Branco, Estado do Paraná para a gestão de 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028.

AUTOR: Eduardo Albani Dala Costa
Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera
Mesa Diretora

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 25/06/2024

RELATOR: Rafael Celestrin - PSD

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O presente Projeto tem por finalidade fixa a remuneração do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, o qual Compete à Mesa da Câmara Municipal, conforme o inciso VI do art. 14 da Lei Orgânica Municipal, observando o disposto nos arts 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, §2º da Constituição Federal.

O subsídio mensal do Prefeito, vice-Prefeito, e os Secretários de Pato Branco, será para a Gestão de 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028, portanto, estamos no último ano de mandato, antes das eleições, os vereadores devem, obrigatoriamente, fixar os subsídio.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) ressalta que inciso VI do artigo 29, da Constituição Federal impõe a fixação e alerta que as omissões serão objeto de fiscalização.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

A matéria encontra-se em consonância com a Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme

Assinado por 4 pessoas: RAFAEL CELESTRIN, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, ROMULO FAGGION e RODRIGO JOSÉ CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/233A-9522-903B-F44F e informe o código 233A-9522-903B-F44F

determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, o projeto de lei segue a normal tramitação regimental.

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, e após a análise dos documentos anexados a este Projeto de Lei n°120/2024, o voto desta relatoria é FAVORÁVEL a regular tramitação do Projeto.

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 1 de julho de 2024, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei n.º 120/2024.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Assinado por 4 pessoas: RAFAEL CELESTRIN, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, ROMULO FAGGION e RODRIGO JOSÉ CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/233A-9522-903B-F44F e informe o código 233A-9522-903B-F44F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 233A-9522-903B-F44F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL CELESTRIN (CPF 010.XXX.XXX-16) em 01/07/2024 12:22:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 01/07/2024 12:23:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROMULO FAGGION (CPF 972.XXX.XXX-72) em 01/07/2024 12:24:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 01/07/2024 12:37:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/233A-9522-903B-F44F